



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI N.º 051-2019

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Professor Oswaldo (Oswaldo Alves Barbosa), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que "*Dispõe sobre o Programa "Artes Marciais Na Escola" incluindo as artes marciais nas escolas municipais do Município de Conselheiro Lafaiete.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 051-2019.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 04.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls..

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa juntou seu r. parecer às fls., sendo que manifestou pela Constitucionalidade e Legalidade, não apresentou emendas ou substitutivos a este projeto de lei. A Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural manifestou com seu r. parecer às fls..

Após o Projeto de Lei tramitar pela referida Comissão o projeto de lei determinadas no Regimento Interno e seu r. parecer ser lido no Plenário desta Casa, os autos do Projeto de lei estão nesta Comissão para análise da matéria para parecer deste projeto conforme entabulado no inciso IV do art. 89 do Regimento Interno, sendo que não apresentamos emendas ou substitutivos.

É o relatório em apertada síntese.

EXPEDIENTE

19 FEV. 2020

FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa contida no referido projeto de lei trata da instituição do "*o programa "artes marciais na escola" incluindo as artes marciais nas escolas municipais do Município de Conselheiro Lafaiete*".

 ATC

1 de 2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI N.º 051-2019

De acordo com a justificativa apresentada pelo Nobre Edil “*são inquestionáveis a força e o poder da inclusão social e do espírito coletivo que advém das práticas esportivas desde a infância e que, quando bem planejadas e desenvolvidas influenciam a formação do "homem". A oferta de aulas, dessas modalidades esportivas, nas Escolas Municipais, visto que, além da promoção do esporte e da saúde, essas aulas podem revelar grandes e novos talentos no esporte e despertar-lhes maior vínculo com a seriedade do processo de educação*”.

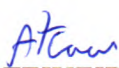
Cabe de início ressaltar a nobre iniciativa do Vereador Professor Oswaldo que ao propor este projeto de lei busca “*da promoção do esporte e da saúde, essas aulas podem revelar grandes e novos talentos no esporte*”.

CONCLUSÃO

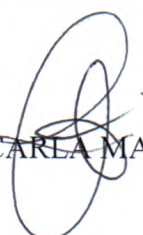
Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, afirma que o projeto de lei em análise, deve ser levado para os Nobres Vereadores votarem favoráveis ao mérito deste projeto em Plenário. Sendo que a comissão opina pela aprovação.

2 de 2

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.


VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

VEREADOR : FRANCISCO PAULO DA SILVA


VEREADOR CARLA MARIA SASSI DE MIRANDA